



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Responsável pela Demanda:

JOB REZENDE NETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Justificativa da necessidade da contratação: Se faz indispensável essa contratação para a continuidade do fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, que fazem parte e que venham a fazer durante o ano de 2024, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis para o Município não pode ser interrompido, devido às diversas atividades vinculadas à frota, que possui vários tipos de veículos, como; carros, caminhões, ônibus, máquinas, etc., os quais dependem do sistema de fornecimento de combustíveis contínuo, para que possam ser usados diariamente por suas Secretarias para execução de seus respectivos trabalhos.

2. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000
03	ÓLEO DIESEL	LTS	75.000
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS EMISSÃO DE REQUISIÇÃO.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL VENCEDOR

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

3.4. Houve contratações anteriores?

SIM

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

3.5.1 - GESTORES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DERCIO JARDIM JUNIOR

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

RODRIGO W. S. REVESSO

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

SIMÃO PEDRO LEME

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

JOSE APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MARILEIDE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.

AILTON PEREIRA

SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

ANTONIO PRUDENCIO GABIATO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANA PAULA LEME

3.5.2 - FISCAL

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr., 18 de Março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DERCIO JARDIM JUNIOR****SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOB REZENDE NETO***Regiane Ap: 6 de Oliveira*
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA***[Signature]*
**SECRETARIA DE SAÚDE
RODRIGO W. S. REVESSO***[Signature]*
**SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SIMÃO PEDRO LEME***[Signature]*
**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
JOSE APARECIDO DA SILVA***[Signature]*
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA***[Signature]*
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
AILTON PEREIRA***[Signature]*
**SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO***[Signature]*
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ANA PAULA LEME**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula - 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
Matricula – 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Matricula – 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Matricula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

006

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justificativa da necessidade da contratação: Se faz indispensável essa contratação para a continuidade do fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, que fazem parte e que venham a fazer durante o ano de 2024, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis para o Município não pode ser interrompido, devido às diversas atividades vinculadas à frota, que possui vários tipos de veículos, como; carros, caminhões, ônibus, máquinas, etc., os quais dependem do sistema de fornecimento de combustíveis contínuo, para que possam ser usados diariamente por suas Secretarias para execução de seus respectivos trabalhos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a soma pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Levantamento de Mercado;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

Ressalta-se ainda que a contratação anterior tem vencimento para o mês de abril/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de ornamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O setor solicitante, necessitará dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

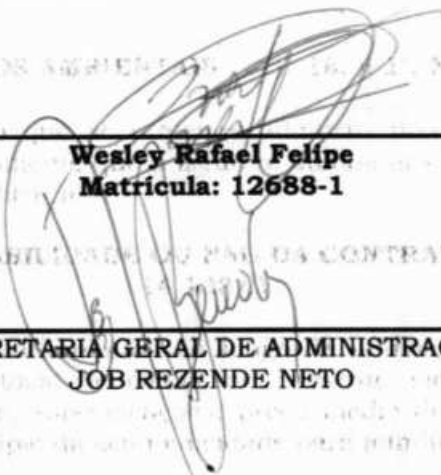
Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

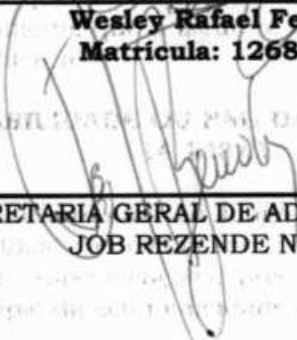
Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:


Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:


SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
JOB REZENDE NETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;
Risco 02: Contratada com materiais desqualificados
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;
Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;
Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;
Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;
Risco 04: Atrasos na Entrega
Probabilidade: Baixa;
Impacto: Alto;
Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;
Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

Elaborado por:

Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DERCIO JARDIM JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins específico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

18 dias do mês de Março de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula - 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

013

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

II - JUSTIFICATIVA:

Faz-se indispensável essa contratação para a continuidade do fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, que fazem parte e que venham a fazer durante o ano de 2024, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis para o Município não pode ser interrompido, devido às diversas atividades vinculadas à frota, que possui vários tipos de veículos, como; carros, caminhões, ônibus, máquinas, etc., os quais dependem do sistema de fornecimento de combustíveis contínuo, para que possam ser usados diariamente por suas Secretarias para execução de seus respectivos trabalhos.

III - Caracterização das fontes consultadas.

O Município possui contratação de mídia especializada no qual reúne todos os valores necessários para formação de preços. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), bem como o decreto municipal nº 3186/2024.

IV - Da Cesta de Preços - Relatório em Anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00

V - Conclusão:

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apenas ao estudo do documento já mencionado, ou seja **R\$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a soma pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Março de 2024.

EUDINETE DA SILVA PEDROLA

Matrícula: 12823-1



PESQUISA DE PREÇOS

Responsável: Valdemir Ribeiro Sparapan Departamento: Departamento de Licitações

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Pesquisa realizada entre 14/03/2024 07:58:15 e 19/03/2024 11:05:17

Relatório gerado no dia 19/03/2024 11:20:46 (IP: 200.195.132.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: LNC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	60.000	R\$ 5,74 (un)	-	R\$ 5,74	R\$ 344.400,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR			NºPregão:852023 UASG:987979	16/01/2024 R\$ 5,79
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			NºPregão:552023 UASG:987467	13/12/2023 R\$ 5,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGEIRINHA/PR			NºPregão:622023 UASG:987511	24/11/2023 R\$ 5,77
Valor Unitário					R\$ 5,74
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,77		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,74	

Item 2: ETANOL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1.000	R\$ 3,60 (un)	-	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			NºPregão:552023 UASG:987467	13/12/2023 R\$ 3,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR			NºPregão:692023 UASG:987979	09/11/2023 R\$ 3,46
Valor Unitário					R\$ 3,56



Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
I	ETANOL	PR	00004223		L	Não	13/03/2024	R\$ 3,68
Valor Unitário								R\$ 3,68
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,67								Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,60

Item 3: DÍESEL S500

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4		75.000	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 414.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	PM DE TAPERA	61000-1-2024-PCE			31/01/2024	R\$ 5,33
2	PM DE ITAPUCA	76200-1-2024-PRE			23/01/2024	R\$ 5,74
3	EXECUTIVO MUNICIPAL CONSELHO TUTELAR Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL_Dispensa por Justificativa - Presencial_1662023_1172023			29/12/2023	R\$ 5,49
Valor Unitário						R\$ 5,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,49						Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Item 4: DÍESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4		130.000	R\$ 5,82 (un)	-	R\$ 5,82	R\$ 756.600,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA				004-2024-SANTA MARIA DA SERRA-SP	06/03/2024	R\$ 5,99
2	PM DE NOVA ROMA DO SUL				69500-1-2024-PCE	07/02/2024	R\$ 5,95
3	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA				80028	18/01/2024	R\$ 5,51
Valor Unitário						R\$ 5,82	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,95						Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,82	

Valor Global: R\$ 1.518.600,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: GASOLINA

Preço Estimado: R\$ 5,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,74

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Litros	GASOLINA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Data: 16/01/2024 08:30

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da Frota Municipal em viagem à Curitiba-PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:852023 / UASG:987979

Lote/Item: /1

CatMat: 461506 - GASOLINA

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/01/2024 10:56

Homologação: 29/01/2024 15:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.400

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.202.351/0001-36	AUTO POSTO CANAAN LTDA	R\$ 5,79
VENCEDOR		

Marca: Shell

Fabricante: Shell

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum

Estado:

PR

Cidade:

Irati

Endereço:

RODOVIA BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Data: 13/12/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:552023 / UASG:987467

Lote/Item: /1

CatMat: 461506 - GASOLINA

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

UF: PR



Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:20:46 (IP: 200.195.132.188)

Código Validação: antuPSUT50cJDI0tnC8cgfryNltV1v9cD5qBfoXozEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=antuPSUT50cJDI0tnC8cgfryNltV1v9cD5qBfoXozEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor

017
Valor da Proposta Final

07.660.644/0001-55 POSTO ELITE LTDA
VENCEDOR

RS 5,66

Marca: RAIZEN S.A (SHELL)
Fabricante: RAIZEN S.A (SHELL)
Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM

Endereço:

06.045.416/0001-02 CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA

RS 5,67

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: Gasolina uso, Automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: Iad 87 MIN

Estado: Cidade: Endereço:
PR Califórnia AV PONTA GROSSA, 711

Telefone:
(43) 3429-1872

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 5,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGEIRINHA/PR

Data: 24/11/2023 09:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível no trecho da BR 277 entre Guarapuava e Curitiba, para atender a demanda das secretarias de Saúde e de Gabinete desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos descritos e Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:622023 / UASG:987511

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Adjudicação: 24/11/2023 12:16

Homologação: 24/11/2023 12:20

CatMat: 461506 - GASOLINA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.913.818/0001-59 POSTO CANAL BATEL LTDA
VENCEDOR

RS 5,77

Marca: RAIZEN/SHELL
Fabricante: PETROBRAS
Modelo: GASOLINA COMUM

Descrição: PRODUTO OFERTADO CONFORME NORMATIZAÇÃO REGULAMENTADA PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), E DE CONFORMIDADE COM O EDITAL 62/2023 E SEUS ANEXOS

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769

Telefone:
(41) 3013-1011

Email:
redcanal@ig.com.br

Item 2: ETANOL

Preço Estimado: R\$ 3,60 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,60

Quantidade

Descrição

Observação

1.000 Litros

ETANOL

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 3,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/03/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: etanol; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10.,
Descrição: Álcool anidro combustível - Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol
CatMat: 486024 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Data: 13/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:552023 / UASG:987467
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30.000
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.660.644/0001-55	POSTO ELITE LTDA	RS 3,67
VENCEDOR		

Marca: RAIZEN S.A (SHELL)
Fabricante: RAIZEN S.A (SHELL)
Modelo: ETANOL HIDRATADO
Descrição: ETANOL HIDRATADO

Endereço:

06.045.416/0001-02	CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA	RS 3,67
--------------------	-----------------------------	---------

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: ETANOL
Descrição: Álcool Anidro Combustível classificação, comum , uso para Automotivos, composto Etanol

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Califórnia	AV PONTA GROSSA, 711	(43) 3429-1872

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 3,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/03/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: etanol; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota desta municipalidade..
Descrição: Álcool anidro combustível - Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol
CatMat: 486024 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Data: 09/11/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:692023 / UASG:987979
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/11/2023 10:03
Homologação: 09/11/2023 10:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.837.862/0001-06	RODO WALL AUTO POSTO LTDA	RS 3,45
VENCEDOR		

Marca: ALPES
Fabricante: ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
Modelo: ETANOL
Descrição: ETANOL ETILICO HIDRATADO ONU 1170, ALCOOL ETILICO,CLASSE 3, RISCO 33, GE II

Estado:	Cidade:	Endereço:	Email:
PR	Nova Santa Rosa	AV HORIZONTINA, 1700	contato@rodowall.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
76.291.202/0001-00 AUTO POSTO COSACO LTDA

Valor da Proposta Final
019
R\$ 3,46

Marca: AUTO POSTO BREMM
Fabricante: AUTO POSTO BREMM
Modelo: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL
Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL (ALPES I CIA PETRO I PETROALCOOL)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Nova Santa Rosa AV SANTO CRISTO, 531 (0045) 0253-1338

Preço PMS 1: R\$ 3,68

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/03/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: etanol; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Código Insumo 1: 00004223

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: ETANOL

Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item 3: DÍESEL S500

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
75.000 Litros	DÍESEL S500	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 5,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DÍESEL S500; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PM DE TAPERA

Data: 31/01/2024 00:00

Objeto: Aquisição de combustível e gás GLP para as Secretarias Municipais de Tapera

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Descrição: ÓLEO DIESEL B S500 - ÓLEO DIESEL B S500

SRP: SIM

Identificação: 61000-1-2024-PCE

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 95.000

Unidade: L

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
97.663.728/0015-30 COOPERATIVA TRITICOLA TAPERENSE LTDA R\$ 5,30
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Tapera AV 15 DE NOVEMBRO, 227



CNPJ Razão Social do Fornecedor

87.633.046/0002-07 AUTO POSTO SIMON LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Tapera RUA CEL. GERVASIO, 869

Telefone:
(054) 3851-282

020
Valor da Proposta Final

RS 5,35

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 5,74

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DIESEL S500; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PM DE ITAPUCA

Data: 23/01/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO - ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO

Identificação: 76200-1-2024-PRE

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 23/01/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 50.000

Unidade: L

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

89.839.450/0010-77 QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 5,74

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 5,49

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DIESEL S500; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 29/12/2023 00:00

CONSELHO TUTELAR

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Modalidade: Dispensa por Justificativa - Presencial

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL

Identificação: EXECUTIVO MUNICIPAL_Dispensa por Justificativa - Presencial_1662023_1172023

Descrição: ÓLEO DIESEL S500 - ÓLEO DIESEL S500

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: 177.22.91.215:8086/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 8.000

Unidade: L

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor
97.663.728/0015-30 COOP. TRITICOLA TAPERENSE LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

021
Valor da Proposta Final
R\$ 5,49

Item 4: DÍESEL S10

Preço Estimado: R\$ 5,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,82

Quantidade	Descrição	Observação
130.000 Litros	DÍESEL S10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DÍESEL S10; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA

Data: 06/03/2024 15:05

Objeto: Registro de preços de combustíveis e arla.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: Diesel S10 - Diesel S10

SRP: SIM

Identificação: 004-2024-SANTA MARIA DA SERRA-SP

Lote/Item: 4/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 135.000

Unidade: LITRO

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
47.614.052/0001-11 GARDENAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DÍESEL S10; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PM DE NOVA ROMA DO SUL
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10)
Descrição: DIESEL S10 - DIESEL S10

Data: 07/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 69500-1-2024-PCE
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/02/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 195.000
Unidade: L
UF: RS

022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.605.997/0001-39	AUTO POSTO SANTI LTDA	R\$ 5,95
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Nova Roma do Sul	RUA JULIO DE CASTILHOS, 140	(54) 3294-1229 / (54) 3294-1400

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 5,51

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: DIESEL S10; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

Data: 18/01/2024 14:00

Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de combustível e lubrificantes para o município de Zé Doca - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Diesel S10 - Diesel S10

Identificação: 80028

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 600.000

Unidade: LTS

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.927.435/0001-26	A V TEIXEIRA EIRELI	R\$ 5,46
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Zé Doca	RODOVIA BR 316 KM 201, 704	Luiz Felipe	(98) 8853-7247	felipedurasilva@gmail.com

22.105.176/0001-40	C O DA SILVA MELO & CIA LTDA	R\$ 5,56
--------------------	------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Zé Doca	ROD BR 316 KM 195, 140	(98) 8105-8081





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::	Data: 18/03/2024 16:49:39 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 08/02/2024 15:12:02 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 14/03/2024 10:39:47 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 07/02/2024 16:31:56 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS 177.22.91.215:8086/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 18/03/2024 16:49:41 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00085/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:11 horas do dia 29 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NORBERTO PINZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 140/2023, Pregão nº 00085/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,8200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AUTO POSTO CANAAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7900 e a quantidade de 2.400 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2024 10:56:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ/CPF: 04.202.351/0001-36, Melhor lance: R\$ 5,7900
Homologado	29/01/2024 15:11:23	NORBERTO PINZ	

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.300

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AUTO POSTO CANAAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,1400 e a quantidade de 3.300 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/01/2024 10:56:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ/CPF: 04.202.351/0001-36, Melhor lance: R\$ 6,1400
Homologado	29/01/2024 15:11:24	NORBERTO PINZ	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00055/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO WILSON MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 117, Pregão nº 00055/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Valor Referência: R\$ 5,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,3500 % (valor com desconto: R\$ 5,6637) e a quantidade de 50.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,3500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:22	PAULO WILSON MENDES	

Item: 2

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30.000

Valor Referência: R\$ 3,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,9500 % (valor com desconto: R\$ 3,6685) e a quantidade de 30.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,9500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:37	PAULO WILSON MENDES	

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Valor Referência: R\$ 5,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,5500 % (valor com desconto: R\$ 5,8081) e a quantidade de 150.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,5500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:49	PAULO WILSON MENDES	

Item: 4**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Referência:** R\$ 6,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 7,7700 % (valor com desconto: R\$ 5,6906) e a quantidade de 150.000 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 7,7700 %
Homologado	14/12/2023 17:01:13	PAULO WILSON MENDES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGEIRINHA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00062/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:20 horas do dia 24 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 143, Pregão nº 00062/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 162.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: POSTO CANAL BATEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 162.000,0000 .

Itens do grupo:

* 1 - Álcool anidro combustível

* 2 - Gasolina

* 3 - Óleo diesel

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 4,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: POSTO CANAL BATEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0300 e a quantidade de 5.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/11/2023 12:16:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 4,0300
Adjudicado	24/11/2023 12:16:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 4,0300
Adjudicado	24/11/2023 12:16:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 4,0300
Homologado	24/11/2023 12:20:30	ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor Estimado: R\$ 5,7700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: POSTO CANAL BATEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7700 e a quantidade de 10.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/11/2023 12:16:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,7700
Adjudicado	24/11/2023 12:16:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,7700
Adjudicado	24/11/2023 12:16:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF:10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,7700
Homologado	24/11/2023 12:20:31	ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Estimado:** R\$ 5,6100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** POSTO CANAL BATEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,6100 e a quantidade de 15.000 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/11/2023 12:16:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,6100
Adjudicado	24/11/2023 12:16:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,6100
Adjudicado	24/11/2023 12:16:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, Melhor lance : R\$ 5,6100
Homologado	24/11/2023 12:20:32	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório**Voltar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00055/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO WILSON MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 117, Pregão nº 00055/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Valor Referência: R\$ 5,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,3500 % (valor com desconto: R\$ 5,6637) e a quantidade de 50.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,3500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:22	PAULO WILSON MENDES	

Item: 2

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30.000

Valor Referência: R\$ 3,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,9500 % (valor com desconto: R\$ 3,6685) e a quantidade de 30.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,9500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:37	PAULO WILSON MENDES	

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Valor Referência: R\$ 5,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 2,5500 % (valor com desconto: R\$ 5,8081) e a quantidade de 150.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 2,5500 %
Homologado	14/12/2023 17:00:49	PAULO WILSON MENDES	

Item: 4**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Referência:** R\$ 6,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** POSTO ELITE LTDA , pelo melhor lance de 7,7700 % (valor com desconto: R\$ 5,6906) e a quantidade de 150.000 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2023 15:59:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO ELITE LTDA, CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55, Melhor lance: 7,7700 %
Homologado	14/12/2023 17:01:13	PAULO WILSON MENDES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00069/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:57 horas do dia 09 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NORBERTO PINZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 119/2023, Pregão nº 00069/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,5700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: RODO WALL AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 35.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 10:03:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO WALL AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 77.837.862/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,5000
Homologado	09/11/2023 10:57:32	NORBERTO PINZ	

Item: 2

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: RODO WALL AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4500 e a quantidade de 1.500 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 10:03:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO WALL AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 77.837.862/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,4500
Homologado	09/11/2023 10:57:43	NORBERTO PINZ	

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,1100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AUTO POSTO BREMM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0200 e a quantidade de 300.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 10:03:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO BREMM LTDA, CNPJ/CPF: 76.291.202/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,0200
Homologado	09/11/2023 10:57:54	NORBERTO PINZ	

Item: 4**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** RODO WALL AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 200.000 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 10:03:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO WALL AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 77.837.862/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	09/11/2023 10:58:06	NORBERTO PINZ	

Item: 5**Descrição:** Solução**Descrição Complementar:** Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 20,00 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** RODO WALL AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 250 Embalagem 20,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 10:03:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO WALL AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 77.837.862/0001-06, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	09/11/2023 10:58:19	NORBERTO PINZ	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o
Relatório

Voltar

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

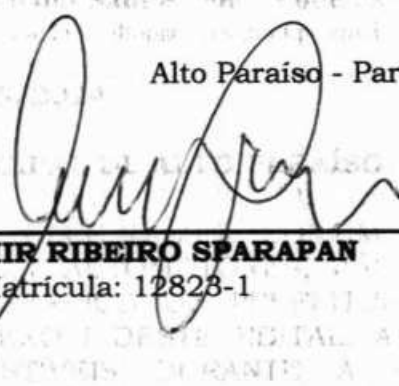
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Março de 2024.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Matrícula: 12823-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a **AUTORIZAÇÃO** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMBI. EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REMESSA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para AQUISIÇÃO acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, colhendo-se proposta, verificando-se o valor de mercado praticado e a habilitação da empresa, para a aquisição e que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados, tendo em vista que a cobertura das despesas solicitadas será com recursos do duodécimo;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

037

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

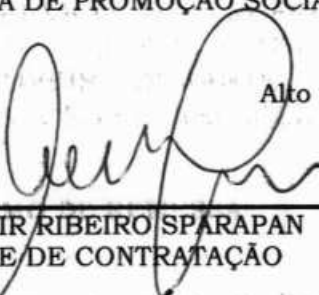
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21318	339030010200	GASOLINA	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21461	339030010300	DIESEL	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21322	339030010200	GASOLINA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21465	339030010300	DIESEL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21325	339030010200	GASOLINA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21468	339030010300	DIESEL	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21343	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21344	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21345	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21346	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21347	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21348	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21349	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21350	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21351	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21352	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21486	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21487	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21488	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21489	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21490	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21491	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21492	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21493	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21494	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21495	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21338	339030010200	GASOLINA	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21481	339030010300	DIESEL	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21358	339030010200	GASOLINA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21501	339030010300	DIESEL	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21401	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21544	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21362	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21363	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21364	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21365	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21366	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21367	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21368	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21369	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21370	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21371	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21372	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21373	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21505	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21506	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21507	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21508	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21509	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21510	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21511	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21512	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21513	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21514	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21515	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21516	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21374	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21375	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21376	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21377	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21378	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21379	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21380	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21381	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21382	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21517	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21518	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21519	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21520	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21521	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21522	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21523	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21524	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21525	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21399	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21400	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21542	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21543	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21403	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21404	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21406	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21407	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21546	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21547	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21549	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21550	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21408	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21551	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21409	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21552	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21410	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21553	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21405	339030010200	GASOLINA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21548	339030010300	DIESEL	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21413	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21414	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21415	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21416	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21556	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21557	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21558	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21559	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21417	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21560	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21418	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21561	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21420	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21421	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21422	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21423	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21424	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21563	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21564	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21565	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21566	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21567	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21426	339030010200	GASOLINA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21569	339030010300	DIESEL	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21428	339030010200	GASOLINA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21571	339030010300	DIESEL	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21429	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21572	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21430	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21573	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21431	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21574	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21432	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21575	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21433	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21576	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21434	339030010200	GASOLINA	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21577	339030010300	DIESEL	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21435	339030010200	GASOLINA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21578	339030010300	DIESEL	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21436	339030010200	GASOLINA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21579	339030010300	DIESEL	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21438	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21439	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21440	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21441	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21581	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21582	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21583	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21584	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21442	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21443	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21585	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21586	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21444	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21587	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21445	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21446	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21588	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21589	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21447	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21590	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21448	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21449	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21591	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

21592	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21450	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21593	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21451	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21452	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21594	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21595	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21455	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21456	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21457	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21598	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21599	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21600	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

042

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

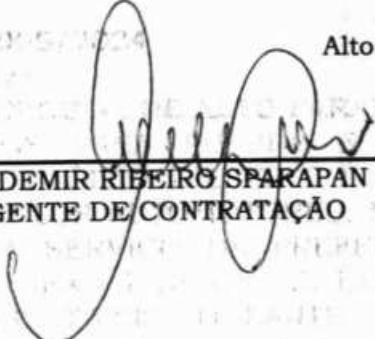
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, conforme objeto acima em epígrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21318	339030010200	GASOLINA	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21461	339030010300	DIESEL	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21322	339030010200	GASOLINA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21465	339030010300	DIESEL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21325	339030010200	GASOLINA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21468	339030010300	DIESEL	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21343	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21344	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21345	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21346	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21347	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21348	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21349	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21350	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21351	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21352	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21486	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21487	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21488	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21489	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21490	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21491	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21492	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21493	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21494	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21495	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21338	339030010200	GASOLINA	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21481	339030010300	DIESEL	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21358	339030010200	GASOLINA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21501	339030010300	DIESEL	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21401	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21544	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21362	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21363	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21364	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21365	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21366	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21367	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21368	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21369	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21370	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21371	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21372	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21373	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21505	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21506	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21507	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21508	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21509	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21510	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21511	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21512	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21513	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21514	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21515	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21516	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21374	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21375	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21376	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21377	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21378	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21379	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21380	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21381	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21382	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21517	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21518	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21519	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21520	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21521	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21522	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21523	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21524	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21525	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21399	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21400	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21542	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21543	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21403	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21404	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21406	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21407	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21546	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21547	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21549	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21550	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21408	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21551	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21409	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21552	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21410	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21553	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21405	339030010200	GASOLINA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21548	339030010300	DIESEL	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21413	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21414	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21415	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21416	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21556	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21557	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21558	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21559	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21417	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21560	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21418	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21561	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21420	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21421	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21422	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21423	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21424	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21563	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21564	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21565	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21566	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21567	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21426	339030010200	GASOLINA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21569	339030010300	DIESEL	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21428	339030010200	GASOLINA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21571	339030010300	DIESEL	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21429	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21572	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21430	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21573	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21431	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21574	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21432	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21575	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21433	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21576	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21434	339030010200	GASOLINA	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21577	339030010300	DIESEL	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21435	339030010200	GASOLINA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21578	339030010300	DIESEL	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21436	339030010200	GASOLINA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21579	339030010300	DIESEL	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21438	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21439	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21440	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21441	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21581	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21582	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21583	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21584	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21442	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21443	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21585	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21586	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21444	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21587	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21445	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21446	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21588	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21589	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21447	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21590	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

21448	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21449	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21591	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21592	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21450	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21593	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21451	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21452	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21594	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21595	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21455	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21456	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21457	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21598	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21599	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21600	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024..

ANDRÉ LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

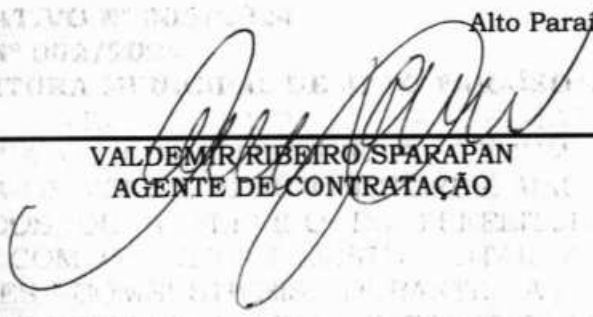
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 004/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.



VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 05/04/2024.

4.1.2 Esta licitação é de ampla concorrência (abastecimento em bomba local no município).

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaíso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

052

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.13.1 Cumpre todos os requisitos do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**;

6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

057

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

059

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

061

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP**;
- V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3192/2024 – regulamenta o SRP**;

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Alto Paraíso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

062

indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, ~~comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 135, quais sejam:~~

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.altoparaíso.pr.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.altoparaíso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 85.408-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.altoparaíso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.altoparaíso.pr.gov.br>, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

065

execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR <http://www.altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes>.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambrê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

066

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

Faz-se indispensável essa contratação para a continuidade do fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, que fazem parte e que venham a fazer durante o ano de 2024, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis para o Município não pode ser interrompido, devido às diversas atividades vinculadas à frota, que possui vários tipos de veículos, como; carros, caminhões, ônibus, máquinas, etc., os quais dependem do sistema de fornecimento de combustíveis contínuo, para que possam ser usados diariamente por suas Secretarias para execução de seus respectivos trabalhos.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00

3.1 O Custo será estimado em até R\$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais).

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6º Inc. XIII, Lei nº 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado com base no decreto 3192/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade, no caso ANP e INMETRO.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

02	ETANOL (ALCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de entrega dos produtos é IMEDIATO APÓS EMISSÃO DE REQUISIÇÃO.

6.4.3 Os produtos deverão ser entregues em bomba local no Município de Alto Paraíso, no pátio do posto vencedor.

6.4.4 Recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.4.4.1 Do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.4.4.2 Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.5 Garantia

6.5.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.5.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) produto (s) sempre que houver vício.

6.5.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Da forma de contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;

7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr".

8.2 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-Pr.

8.2.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

9.2.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.2.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

9.2.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

9.2.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

9.2.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;

9.2.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.3 Da gestão e fiscalização do contrato

9.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

9.3.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

10.3 Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

10.4 As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3195/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

16.2 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 3191/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais).**

17.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3186/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr".

17.3 O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Alto Paraíso-Pr., 19 de Março de 2024.

Elaborado por:

ANDERSON DE FARIA SANTOS
MATRÍCULA: 12475-1

Autorizado por:

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

ANDERSON DE FARIA SANTOS
MATRÍCULA: 12475-1

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARC A	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MODELO DE PROPOSTA					
2	APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESCRITO ABAIXO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2024, ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.					

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARC	VALOR	VALOR TOTAL
				A	UNITARIO	

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.
4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

073

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) [Vide caput do art. 86 da lei 14133]

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamentava o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

075

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

076

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E ____

O MUNICÍPIO DE ____/PR, com sede na ____, n. ____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, município de ____-PR, neste ato representado por ____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	VRL TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para o município de Alto Paraíso - PR.						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

082

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21318	339030010200	GASOLINA	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21461	339030010300	DIESEL	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21322	339030010200	GASOLINA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
21465	339030010300	DIESEL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
21325	339030010200	GASOLINA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21468	339030010300	DIESEL	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21343	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21344	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21345	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21346	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21347	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21348	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21349	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21350	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21351	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21352	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21486	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21487	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21488	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21489	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21490	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21491	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21492	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21493	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21494	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21495	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21338	339030010200	GASOLINA	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21481	339030010300	DIESEL	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21358	339030010200	GASOLINA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21501	339030010300	DIESEL	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21401	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21544	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21362	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21363	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21364	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21365	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21366	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21367	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21368	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21369	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21370	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21371	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21372	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21373	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21505	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21506	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21507	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21508	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21509	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21510	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21511	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21512	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21513	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21514	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21515	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21516	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21374	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21375	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21376	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21377	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21378	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21379	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21380	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21381	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21382	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21517	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21518	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21519	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21520	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21521	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21522	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21523	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21524	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21525	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21399	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21400	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21542	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21543	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21403	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21404	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21406	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21407	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21546	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21547	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21549	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21550	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21408	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21551	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21409	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21552	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21410	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21553	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21405	339030010200	GASOLINA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21548	339030010300	DIESEL	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21413	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21414	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21415	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21416	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21556	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21557	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21558	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21559	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21417	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21560	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21418	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21561	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21420	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21421	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21422	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21423	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21424	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21563	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21564	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21565	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21566	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

086

21567	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO
21426	339030010200	GASOLINA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21569	339030010300	DIESEL	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21428	339030010200	GASOLINA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21571	339030010300	DIESEL	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21429	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.061	DIVISAO DE TURISMO
21572	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21430	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21573	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21431	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21574	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21432	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21575	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21433	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21576	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21434	339030010200	GASOLINA	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21577	339030010300	DIESEL	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21435	339030010200	GASOLINA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21578	339030010300	DIESEL	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21436	339030010200	GASOLINA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21579	339030010300	DIESEL	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21438	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21439	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21440	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21441	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21581	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21582	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21583	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21584	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21442	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21443	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21585	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21586	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21444	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21587	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21445	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21446	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21588	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21589	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21447	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21590	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21448	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21449	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21591	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21592	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21450	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21593	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21451	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21452	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21594	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21595	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21455	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21456	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21457	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21598	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21599	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
21600	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

20 dias do mês de Março de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Agente de Contratação

TERMO DE REMESSA

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024******Processo Administrativo Nº 005/2024***

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL ETANOL COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL”.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a Aquisição de combustíveis para a frota de veículos e maquinários municipais, por meio de Registro de Preços, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

- 1.Documento de Formalização da Demanda, elaborado por todas as Secretarias Municipais.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, elaborada em datada de 18 de Março de 2024, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Secretario Geral de Administração.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
- 6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr, datado de 18 de Março de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

7. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.

8. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

091

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

“ Art. 6º...

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

Nesse contexto, tendo em vista que o Consultante tem como objeto do processo licitatório a *“Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

comum, diesel S-10 e Álcool (etanol) comum)", é notória a

adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de *serviços comuns*, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao *estudo técnico preliminar*, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar de, não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma exclusiva para ME/EPP, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá “observar o princípio da segregação de funções, *vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*”.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de *pregão eletrônico 002/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Março de 2024.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

099

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que foi solicitado.

Alto Paraíso - Paraná, 20 de Março de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 05/04/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.518.600,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Editar

Edital nº 2 | Processo 5/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/03/2024

Local: Alto Paraíso/PR Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000004/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM DIESEL S10 E ALCOOL ETANOL COMUM PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA E

Informação complementar:



Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gasolina Comum	60000	R\$ 5,74	R\$ 344.400,00	
2	ETANOL ALCOOL COMBUSTIVEL	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	
3	ÓLEO DIESEL	75000	R\$ 5,52	R\$ 414.000,00	
4	ÓLEO DIESEL S10	130000	R\$ 5,82	R\$ 756.600,00	

Exibir 1-4 de 4 itens

Página < >

Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Este edital tem por objetivo a contratação de empresa para registro de preços de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR. O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024.

O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024. O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024.

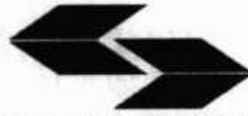
O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024. O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024.

O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024. O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços do PNCP, conforme o Edital nº 2/2024, Processo nº 5/2024.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024**Nº PROC. ADM. 05/2024**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2024 15:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/04/2024 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.518.600,0000

**BLL COMPRAS**

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA E

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%7B%22ID%22%3A%22202403201545%22%22%7D%5D>


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 20/03/2024

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0052024
Descrição do Objeto*	EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2131833903001020002010412200
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.518.600,00
Data de Lançamento do Edital	19/03/2024
Data da Abertura das Propostas	05/04/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

Publicação PE-002-2024

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: quarta-feira, 20 de março de 2024 às 15:12 BRT

Boa Tarde, segue anexo para publicação Aviso de Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Att...

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Aviso de Licitação.doc
393kB

PARA: leis@ilustrado.com.br

de 2023.

te decreto entra em vigor na data de sua publicação.

al "Deputado Ulisses Guimarães", em 19 de

NÃO CAVALCANTE

L DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
RUA 44-3654-1235 - Fone 0XX-44-3654-1235

A Nº 050/2024.

vidora Sandra Maria Gonçalves da
seniora de cargo de provimento efetivo de
n a função de Assessoria Pedagógica

ÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do
Paraná, no uso de suas atribuições legais;

ur a servidora Sandra Maria Gonçalves da
tu efetivo de Professor de 20 (vinte) horas
seoria Pedagógica Educacional, com carga
osigindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.
lacional fará jus a gratificação estabelecida
1919, de 17 de dezembro de 2019, de acordo
da função.

Portaria entra em vigor na data de sua
aria n.º 049/2021, de 25 de janeiro de 2021.

blaque-se.

us Guimarães", em 18 de março de 2024.

o Cavalcante
Municipal

XO VII
NTAR Nº 038/2019

RATIFICAÇÕES

3 PEDAGÓGICA / ASSESSORIA
EDUCACIONAL

anda de trabalho na Função	Valor da Gratificação (única)
20 horas semanais	190,00
40 horas semanais	380,00
60 horas semanais	570,00
80 horas semanais	760,00
100 horas semanais	950,00

AL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
RUA 44-3654-1235 - Fone 0XX-44-3654-1235
www.brasilandiasul.pr.gov.br

RIA Nº 051/2024

pedido da Servidora Pública Municipal, dando
bências.

NTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do
do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RANDO e requerimento com pedido de
28/03/2024.

VE:

er a pedido da Servidora Pública Municipal, a
a, portadora do cadastro de Pessoa Física n.º
ativo de Professor - Pss - 20 Horas, lotada na
ura, no registro n.º 90140, retroagido a partir

publique-se.

Ulisses Guimarães", em 18 de Março de 2024.

publicação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
Registro-se, publique-se.

18 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", em

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcoverde Dal Bom, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: retomacao@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 054/2024

Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, dando
outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do
Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o impetimento com pedido de
exoneração do cargo, com protocolo n.º 193/2024 de 18/03/2024.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, o
senior REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA, portador do cadastro de Pessoa
Física n.º 048.030.729-65, Cargo de Provimento comissionado de Chefe da Divisão de
Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, no registro n.º
90117, a partir de 18 de março de 2024.

Registro-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", em 18 de março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida Adão Arcoverde Dal Bom, Nº 882 - 1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 055/2024.

O Prefeito do Município de Brasilândia do
Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e considerando Edital de
Convênio Público n.º 029/2023 e Edital de
Convocação n.º 015/2024 do dia 15/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNA PÚBLICO, a perda de direitos de
nomenção de Bruno Roberto de Carvalho Alves, classificada em 7.º lugar no cargo de
Gari, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023, conforme declaração de
desistência apresentada e com protocolo n.º 194/2024 no dia 18 de março de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Registro-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses
Guimarães", em 18 de março de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcoverde Dal Bom, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 056/2024

Designa o Servidor Público VALDECI APARECIDO
MARTINS, dando outras providências.

3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém,
sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de
Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

1. DO PREGÃO
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ
sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain
Mesquita, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 003/2024, cujo objeto
trata-se da contratação de empresa especializada para terceirização do
serviço de limpeza urbana, no âmbito do município de Ivaté.

2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A retificação tem por objetivo as seguintes alterações:

1ª Alteração:
Será retirado do edital os itens 5.3., 5.4., 5.5. e 5.6. que trata das
normas da LC 123/2006, para lotes exclusivos para ME/EPP, a fim de
evitar interpretações equivocadas por parte dos licitantes, visto que, o
certame não possui lotes exclusivos.

2ª Alteração:
No item 11.5. letra 'd' Relativos à habilitação técnica, o PCMSO, PGRS
e PPRA deixarão de serem exigidos como documento de habilitação e
passarão a serem exigidos como requisito para assinatura de contrato.
Os demais documentos solicitados foram reformulados de forma
que compreenda mais classes/entidades profissionais, de modo que
aumentará a competitividade no certame.

3ª Alteração:
Foi incluído no edital, conforme item 16.5., como requisito contratual,
enviar no momento da assinatura do contrato, comprovação que obtém
PCMSO, comprovação que obtém PGRS e comprovação que possui
PPRA.

Outras alterações:
No item 5. do ETP (anexo I) e item 4.2 do TR (anexo III), possuem
alterações idênticas a "3ª alteração", deste documento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Mantém-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Considerando que as alterações impactam diretamente na
formulação de propostas, uma nova data para o certame foi marcada.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: <https://bllcompras.com>.

Ivaté, 20 de março de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos
interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro
Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de
Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma
ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de
Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o
seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO
DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA
OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO
I DESTA EDITAL, A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO
DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL,
CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia
05/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às
08h30min horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas
do dia 05/04/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.518.600,00 (um milhão
quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais e um mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei
Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar
nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de
Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024,
Lei Complementar Municipal nº. 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e
demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão
ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30
às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44)
3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br,
conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos
20 dias do mês de Março de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE
CHOCOLATE LTDA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/03/2024 15:45:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60.000 Unidade: LT Val. Ref.: 5,74
Descrição: Gasolina Comum

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 129	BANDEIRA BRANCA / GASOLINA COMUM	5,74

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: LT Val. Ref.: 3,60
Descrição: ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 107	BANDEIRA BRANCA / ETANOL(ÁLCOOL COMBUSTIVEL)	3,60

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 75.000 Unidade: LT Val. Ref.: 5,52
Descrição: OLEO DIESEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 039	CIAPETRO / DIESEL S500	5,52

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 130.000 Unidade: LT Val. Ref.: 5,82
Descrição: OLEO DIESEL - S10

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 140	CIAPETRO / DIESEL S-10	5,82

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/03/2024 15:45:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 10:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
04/04/2024 08:38:37	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA
04/04/2024 09:22:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA
04/04/2024 15:09:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
05/04/2024 08:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, POR FAVOR FIQUEM ATENTOS, EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.		
05/04/2024 08:31:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
GASOLINA COMUM
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 5,74		Valor Total: 344.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	129 75.514.232/0001-67	5,74	5,74		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2024 15:45:22	PUBLICADO	
21/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:31:02	DISPUTA	
05/04/2024 08:31:02	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA (PARTICIPANTE 129) 5,74
05/04/2024 08:41:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA		
05/04/2024 08:41:03	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

Item: 1 Unidade: LT Marca: BANDEIRA BRANCA Modelo: ETANOL(ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)

Descrição: ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	107 75.514.232/0001-67	3,60	3,60		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2024 15:45:22 PUBLICADO

21/03/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/04/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/04/2024 08:31:02 DISPUTA

05/04/2024 08:31:02 LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA (PARTICIPANTE 107) 3,60

05/04/2024 08:41:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

05/04/2024 08:41:03 HABILITAÇÃO

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-500**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: CIAPETRO Modelo: DIESEL S500

Descrição: OLEO DIESEL

Quantidade: 75.000 Valor Unit.: 5,52 Valor Total: 414.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA	039 21.563.534/0001-04	5,52	5,52		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2024 15:45:22 PUBLICADO

21/03/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/04/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/04/2024 08:31:03 DISPUTA

05/04/2024 08:31:03 LANCE AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA (PARTICIPANTE 039) 5,52

05/04/2024 08:41:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

05/04/2024 08:41:03 HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL S-10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: DIESEL S-10
Descrição: OLEO DIESEL - S10			
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 5,82	Valor Total: 756.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA	140 21.563.534/0001-04	5,82	5,82		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2024 15:45:22	PUBLICADO	
21/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:31:03	DISPUTA	
05/04/2024 08:31:03	LANCE	AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA (PARTICIPANTE 140) 5,82
05/04/2024 08:41:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA		
05/04/2024 08:41:03	HABILITAÇÃO	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2024 15:45:22	PUBLICADO				
21/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/04/2024 08:31:03	DISPUTA				
05/04/2024 08:31:03	LANCE	AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA (PARTICIPANTE 140)			
05/04/2024 08:41:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				5,82
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA					
05/04/2024 08:41:03	HABILITAÇÃO				

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

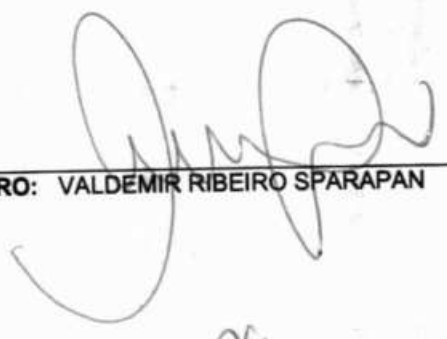
**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/03/2024 15:45:23

				TOTAL DO PROCESSO: 1.518.600,00	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA				75.514.232/0001-67	348.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 5,74	Total: 344.400,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: GASOLINA COMUM		
Descrição: Gasolina Comum					
Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 5,74	Valor Unit.: 5,74	Total Item: 344.400,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 3,60	Total: 3.600,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: ETANOL(ALCOOL COMBUSTIVEL)		
Descrição: ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,60	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 3.600,00		
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA				21.563.534/0001-04	1.170.600,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 5,52	Total: 414.000,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: DIESEL S500		
Descrição: OLEO DIESEL					
Quantidade: 75.000	Val. Ref.: 5,52	Valor Unit.: 5,52	Total Item: 414.000,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 5,82	Total: 756.600,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: DIESEL S-10		
Descrição: OLEO DIESEL - S10					
Quantidade: 130.000	Val. Ref.: 5,82	Valor Unit.: 5,82	Total Item: 756.600,00		

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**



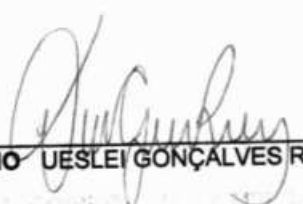
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

113

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2024 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

PROPOSITOR: Auto Posto BR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	IMEDIATO		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			

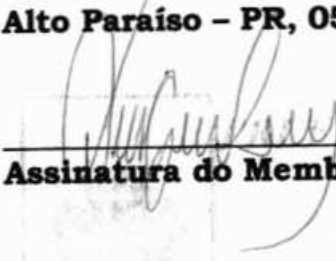


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM		
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 05/04/2024


Assinatura do Membro Conferente

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 01/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20171695631, em sessão de 12/04/2017; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da empresa fica alterado de Atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; para **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO ZANI GREGIANIN	50	2.250	225.000,00
CLAUDINEI GREGIANIN	50	2.250	225.000,00
TOTAL	100	4.500	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL. 03/07

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDINEI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010, da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem da reunião;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

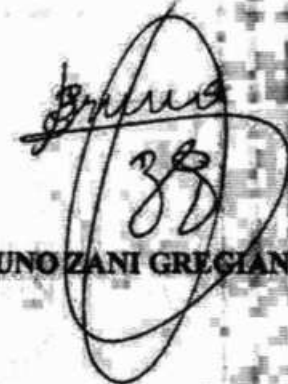
Fl. 07/07

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 03 de Agosto de 2018.


CLAUDENE GREGIANIN


BRUNO ZANI GREGIANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
 PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803254194. NIRE: 41207997351.
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 01/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20171695631, em sessão de 12/04/2017; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da empresa fica alterado de Atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; para **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 02/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xanbrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP-87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Com Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO ZANI GREGIANIN	50	2.250	225.000,00
CLAUDINEI GREGIANIN	50	2.250	225.000,00
TOTAL	100	4.500	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 03/07

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio CLAUDINEI GREGIANIN com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 0407

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010, da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

127

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL 07/07

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 03 de Agosto de 2018.



CLAUDENE GREGIANIN



BRUNO ZANI GREGIANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803254194. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.563.534/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PARAISO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS	NÚMERO 571	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTO.PARAISO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3664-1365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 08:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:18 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **9712.CBFF.D5AB.7902**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 131
SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa n°

133/ 2024

Proprietário.....: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CGC/CPF.....: 21.563.534/0001-04
Endereço.....: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Alto Paraíso
Estado.....: PR
Requerente.....: Claudinei Gregianin

N° 571
CEP.: 87528000

1

CERTIFICA, para os devidos fins, que o contribuinte acima especificado, encontra-se QUITA com o Município de Alto Paraíso, com relação a Impostos e Taxas Municipais até a presente data, porém faltando quitar a(s) parcela(s) no(s) futuro(s) vencimento(s).

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Subsecretaria Municipal de Receitas e controle de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Código de Autenticidade: 502885858502885

Esta certidão tem validade até: 27 de Abril de 2024

ALTO PARAISO-PR., 28 de Março de 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033173569-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.563.534/0001-04**
Nome: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.563.534/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 571 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404473755513106

Informação obtida em 26/03/2024 17:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.563.534/0001-04

Certidão nº: 20474895/2024

Expedição: 26/03/2024, às 17:33:38

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.563.534/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

CNPJ: 21.563.534/0001-04

Local da Sede: Alto Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, 62ª da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

XAMBRE, 26 de março de 2024

Juraci Alecrim
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO BR GREGANIN LTDA			Protocolo: PRC2420116184		
NIRE : 41207997351 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207997351	CNPJ 21.563.534/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/12/2014	Início de Atividade 12/12/2014		
Endereço Completo Avenida PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 571, CENTRO - Alto Paraíso/PR - CEP 87528-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio		Administrador
BRUNO ZANI GREGANIN	068.017.259-98				N
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 225.000,00	Sócio		Administrador
CLAUDINEI GREGANIN	651.888.709-59				S
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome		651.888.709-59		Indeterminado	
Claudinei Gregianin					
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data		20184728940		ATIVA	
09/08/2018				Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2024, às 16:45:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5ME2TFVX.



PRC2420116184

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



137

AUTO POSTO PARAÍSO
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.
Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –
CEP 87528-000
CNPJ: 21.563.534/0001-04 Insc. Est.: 90709952-01
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O signatário da presente, em nome da proponente **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.563.534/0001-04**, sediada **Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **002/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **002/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.
4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**AUTO POSTO BR
GREGIANIN
LTDA:21563534000104**

Assinado de forma digital por
AUTO POSTO BR GREGIANIN
LTDA:21563534000104
Data: 2024.03.28 08:39:46
-03'00'



AUTO POSTO PARAÍSO

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04 Insc. Est.: 90709952-01
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Alto Paraíso-PR, 27 de Março de 2024.

**AUTO POSTO BR
GREGIANIN**

LTDA:21563534000104

Assinado de forma digital por

AUTO POSTO BR GREGIANIN

LTDA:21563534000104

Dados: 2024.03.28 08:40:42 -03'00'

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

CLAUDINEI GREGIANIN

CPF/MF nº 651.888.709-59

Sócio-Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90709952-01	21.563.534/0001-04	12/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO PARAISO
Endereço do Estabelecimento	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571 - CENTRO - CEP 87528-000 FONE: (44) 3664-1365
Município de Instalação	ALTO PARAISO - PR, DESDE 12/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	651.888.709-59	CLAUDINEI GREGIANIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	068.017.259-98	BRUNO ZANI GREGIANIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/04/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90709952-01**Emitido Eletronicamente via Internet
27/03/2024 13:30:14Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 FONE=3664-13-20

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE RECEITAS

140

Área Útil:	872,80 m²	CNPJ Nº 21.563.534/0001-24
Nº de Empreg.	11	
Início de Ativ.	12/12/2014	

Alvará Nº 14/2016	
ISSUÍDO	55020-0

ALVARÁ DE LICENÇA

O Chefe da Divisão de Receitas da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de acordo com o despacho exarado no Requerimento Protocolado sob nº 30/2021, de 08/02/2021.

Concede Licença para:

Razão Social: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Denominação Comercial: AUTO POSTO PARAÍSO

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS Nº 571

CEP: 87.528-000 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

Alto Paraíso, 02 de Fevereiro de 2021.

Marcos S. Rodrigues

RG 6374990-1

Responsável pelo IPTU

Funcionário Responsável

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Ex. 20 <u>23</u> Área Útil <u>872,80</u> m² N.º Emp. <u>11</u> Rec. <u>RS</u> Renov. Em <u>23/02/2022</u> Func. <u>Alm. J. Donato</u>	PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Ex. 20 <u>23</u> Área Útil <u>872,80</u> m² N.º Emp. <u>11</u> Rec. <u>RS</u> Renov. Em <u>21/03/2023</u> Func. <u>Alm. J. Donato</u>	PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Ex. 20 <u>24</u> Área Útil <u>872,80</u> m² N.º Emp. <u>11</u> Rec. <u>RS</u> Renov. Em <u>02/04/2024</u> Func. <u>Alm. J. Donato</u>
---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2024 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

PROPONENTE: Comércio De Combustível ALPHAVILLE EIRELI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	IMEDIATO		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			



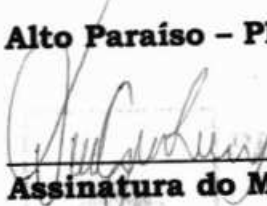
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

142

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM		
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 05/04/2024


Assinatura do Membro Conferente

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Nº 23

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI

CNPJ nº 75.514.232/0001-67

NIRE 416.0001864-8

Página 1

MARCIO APARECIDO INCENHA, brasileiro, natural de Nova Olímpia/PR, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/07/1969, empresário, CPF sob nº 735.720.479-00, documento de identidade RG sob nº 4.891.362-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Estrada Jaborandi – Km 3, S/N, Rancho Carpe Diem, Zona Rural, Cx. Postal 25, CEP 87.515-899, na cidade de Umuarama/Pr, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI**, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 521, Centro, Cep 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 75.514.232/0001-67, com seu Contrato Social por transformação arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0001864-8 em 14/09/1971 e ultima alteração contratual sob o nº 20214470881 em 09/07/2021, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **Empresária Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se neste ato o sócio **JULIO CESAR CERCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Marília/SP, nascido em 01/11/1969, empresário, possuidor do RG nº 4.710.631-1 SESP-PR e CPF nº 735.718.309-20, residente e domiciliado na Rua Quero Quero, nº 6648, Quadra 04, Lote 01, Zona IV, CEP 87.504-517, na cidade de Umuarama/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta **Empresária Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, em Sociedade Empresária Limitada** sob a razão social de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **MARCIO APARECIDO INCENHA** que possui 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende a título oneroso 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (mil reais) ao sócio ingressante **JULIO CESAR CERCI**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EM INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Nº 23
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI
CNPJ nº 75.514.232/0001-67
NIRE 416.0001864-8

Página 2

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIO APARECIDO INCENHA	50	100.000	100.000,00
JULIO CESAR CERCI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA
CNPJ 75.514.232/0001-67
CONTRATO SOCIAL

MARCIO APARECIDO INCENHA, brasileiro, natural de Nova Olímpia/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/07/1969, empresário, CPF sob nº 735.720.479-00, documento de identidade RG sob nº 4.891.362-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Estrada Jaborandi - Km 3, S/N, Rancho Carpe Diem, Zona Rural, Cx Postal 25, CEP 87.515-899, na cidade de Umuarama/Pr e **JULIO CESAR CERCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Marília/SP, nascido em 01/11/1969, empresário, possuidor do RG nº 4.710.631-1 SESP-PR e CPF nº 735.718.309-20, residente e domiciliado na Rua Quero Quero, nº 6648, Quadra 04, Lote 01, Zona IV, CEP 87.504-517, na cidade de Umuarama/PR, resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede no seguinte endereço: **Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 521, Centro, Cep 87.528-000, na cidade de Alto Paraiso/Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, BORRACHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETA, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (MINIMERCADO), COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E O SERVIÇO DE BANHO PARA CLIENTES.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Nº 23
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI

CNPJ nº 75.514.232/0001-67
NIRE 416.0001864-8

Página 3

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 9609-2/05 - Atividades de sauna e banhos

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, ou seja, início das atividades em 14/09/1971. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIO APARECIDO INCENHA	50	100.000	100.000,00
JULIO CESAR CERCI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Nº 23
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI
CNPJ nº 75.514.232/0001-67
NIRE 416.0001864-8

Página 4

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCIO APARECIDO INCENHA e JULIO CESAR CERCI** com os poderes e atribuições de administradores, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será estabelecido, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EM INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Nº 23
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI

CNPJ nº 75.514.232/0001-67

NIRE 416.0001864-8

Página 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação os seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o sócio, que representa mais da metade do Capital Social, entender que um ou outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios, quando necessária, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade reger-se á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro desta comarca de Alto Paraíso/PR, para nele serem dirimidas as divergências oriundas desta contratação.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama/Paraná, 29 de junho de 2022.

MARCIO APARECIDO INCENHA

JULIO CESAR CERCI

Edson Shigueru Ynamura
OAB/PR 102406
Advogado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

148
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
73571830920	JULIO CESAR CERCI
73572047900	MARCIO APARECIDO INCENHA
84375680997	EDSON SHIGUERU YNAMURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 15:20 SOB N° 41210845701.
PROTOCOLO: 224252291 DE 01/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208502471. CNPJ DA SEDE: 75514232000167.
NIRE: 41210845701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.514.232/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1971
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALPHAVILLE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 96.09-2-05 - Atividades de sauna e banhos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
UF PR		TELEFONE (44) 9976-7308
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 16:38:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA**
CNPJ: **75.514.232/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:46 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **5371.231E.7BFE.4FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

151

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033147886-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.514.232/0001-67
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
SECRETARIA DE FAZENDA

152

Certidão Positiva com efeito de Negativa n°

131/ 2024

Proprietário.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE EIRE
CGC/CPF.....: 75.514.232/0001-67
Endereço.....: N° 0
Bairro.....: CEP.: 0
Cidade.....:
Estado.....:
Requerente.....: MARCIO APARECIDO INCENHA

1

CERTIFICA, para os devidos fins, que o contribuinte acima especificado, encontra-se QUITO com o Município de Alto Paraíso, com relação a Impostos e Taxas Municipais até a presente data, porém faltando quitar a(s) parcela(s) no(s) futuro(s) vencimento(s).

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Subsecretaria Municipal de Receitas e controle de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Código de Autenticidade: 717957309717957

Esta certidão tem validade até: 26 de Abril de 2024

ALTO PARAISO-PR., 27 de Março de 2024

[Handwritten signatures and marks are visible at the bottom of the page]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 75.514.232/0001-67
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LT
Endereço: - AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS 521 - / - / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024032719343877467173

Informação obtida em 02/04/2024 16:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.514.232/0001-67
Certidão n°: 20655823/2024
Expedição: 27/03/2024, às 13:14:42
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.514.232/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPJ: 75.514.232/0001-67

Local da Sede: Alto Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição; para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

XAMBRE, 26 de março de 2024

Juraci Alecrim
Distribuidor



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPI: 75.514.232/0001-67 I.E.: 82202599-44

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 521, Centro - Alto Paraíso/PR - CEP: 87528-000

DECLARAÇÃO*À Prefeitura de Alto Paraíso/PR***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2024**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 75.514.232/0001-67, sediada na Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 521, Centro, Alto Paraíso/PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que não se enquadra em ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), devido ao valor de seu faturamento.

DECLARA também que não faz jus aos benefícios concedidos as empresas que se enquadram nessas condições.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data: Alto Paraíso/PR, 02 de abril de 2024.


COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

Marcio Aparecido Incenha

CPF: 735.720.479-00



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPJ: 75.514.232/0001-67 I. E. : 82202599-44

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 521, Centro - Alto Paraíso/PR - CEP: 87528-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**Declaração de:**

1. *Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
2. *Capacidade de Fornecimento;*
3. *Inexistência de Fato Superveniente;*
4. *Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
5. *Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.*
6. *Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.*
7. *Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.*
8. *Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2024

O signatário da presente, em nome da proponente **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 75.514.232/0001-67, sediada na Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 521, Centro, Alto Paraíso/PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.
4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA**CNPJ: 75.514.232/0001-67 I.E.: 82202599-44****Avenida Pedro Amaro dos Santos, 521, Centro - Alto Paraíso/PR - CEP: 87528-000**

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data Alto ParaísoPR, 02 de abril de 2024.

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA****Marcio Aparecido Incenha****CPF: 735.720.479-00**



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
82202599-44	75.514.232/0001-67	09/1971

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO ALPHAVILLE
Endereço do Estabelecimento	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 521 - CENTRO - CEP 87528-000 FONE: (49) 9946-7308
Município de Instalação	ALTO PARAISO - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	735.718.309-20	JULIO CESAR CERCI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	735.720.479-00	MARCIO APARECIDO INCENHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 82202599-44

Emitido Eletronicamente via Internet
27/03/2024 15:05:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

161

- ESTADO DO PARANÁ AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 FONE-3664-13-20

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE RECEITAS

Área Útil:	500,00 m²
Nº de Empreg.	5
Início de Ativ.	03/11/2006

CNPJ Nº 75.514.232/0001-87

Alvará Nº: 17/2021

GRUPO	ESPECIE	Nº CONTRIBUINTE
		55700-6

ALVARÁ DE LICENÇA

O Chefe da Divisão de Receitas da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de acordo com o despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 233/2021 de 05/08/2021.

Concede Licença para:

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEL ALPHAVILLE EIRELI

Denominação Comercial: POSTO ALPHAVILLE

Ramo de Atividade: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

96.09-2-05 - Atividades de sauna e banhos

Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 521, CENTRO, ALTO PARAÍSO - PR

[Assinatura]
Rezende Neto
Assessor Administrativo
Funcionário nº 009/2017

Alto Paraíso, 05 de AGOSTO de 2021

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO	
Ex. 20	23
Área Útil	500 m²
Nº Emp.	5
Rec.	RS
Renov. Em	04/04/2023
unc.	Reinaldo

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO	
Ex. 20	23
Área Útil	500 m²
Nº Emp.	05
Rec.	RS
Renov. Em	03/04/2024
Func.	Reinaldo

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPI: 75.514.232/0001-67 I.E.: 82202599-44

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 521, Centro - Alto Paraíso/PR - CEP: 87528-000

**ANEXO - II
PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.05/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA	
CNPJ: 75.514.232/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 92202599-44
REPRESENTANTE e CARGO: MARCIO APARECIDO INCENHA - SOCIO ADMINISTRADOR	
RG - 4.891.362-8 SSP/PR	CPF: 735.720.479-00
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Pedro Amaro dos santos nº 521, Centro - Alto Paraíso/ PR	
EMAIL e TELEFONE: posteoalphaville.gi@gmail.com ; admpostos2@gmail.com / fone(44) 3664-1085	
BANCO, AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA: BANCO SICOOB, AGÊNCIA 4379, C/C: 578-9	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	BAND.BRANCA	5,74	344.400,00
2	ETANOL(ALCOOL COMBUSTIVEL	LTS	1.000	BAND.BRANCA	3,60	3.600,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	BAND.BRANCA	-	-
4	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	BAND.BRANCA	-	-
					TOTAL	348.000,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 348.000,00 TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA: ALTO PARAÍSO/PR 05 DE ABRIL DE 2024.



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA

Marcio Aparecido Incencha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

163

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.02/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA	
CNPJ: 21.563.534/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070995201
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). CLAUDINEI GREGIANIN - SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG - Órgão Emissor: 37098981 SESP/PR	CPF: 651.888.709-59
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, N571, CENTRO - ALTO PARAÍSO - PR	
EMAIL e TELEFONE: autoposto.paraíso@hotmail.com - (44) 3664-1365	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: SICREDI - AG. 0726 CC. 18925-7	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD E	MARC A	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-500	LT	75.000	CIAPETRO	5,52	414.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	130.000	CIAPETRO	5,82	756.600,00

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ 1.170.600,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

21.563.534/0001-04

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

164

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/03/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04, do Termo de Referência, anexo I do Processo Administrativo nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA	CNPJ
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00	BAND. BRANCA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA	75.514.232 /0001-67
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00	BAND. BRANCA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA	75.514.232 /0001-67
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00	CIAPETRO	AUTO POSTO BR GREGIANIN	21.563.534 /0001-04
04	ÓLEO DIESEL S-	LTS	130.000	5,82	756.600,00	CIAPETRO	AUTO POSTO BR	21.563.534



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

165

10						GREGIANIN	/0001-04
----	--	--	--	--	--	-----------	----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Geral de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

166

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

167

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

168

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

169

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

170

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso-Pr., 05 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

172

Processo Nº. 005/2024

Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para que faça a emissão do parecer final, sobre o Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 09 de Abril de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024

DATA DIVULGAÇÃO PNCP: 20/03/2024 ANÁLISE DE PROCESSO Nº CI-04-2024

GESTORES: DERCIO JARDIM e outros

FISCAL DO CTT: EUDINETE DA SILVA PEDROTA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024

Horário: 08:31h

ANÁLISE DE PROCESSO – MODALIDADE DE PREGÃO - NLL (x) ELETRÔNICO
() PRESENCIAL

A presente análise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – Houve abertura de processo administrativo?

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 035 Obs:

2 – Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI)

() SIM (X) Não () Não aplicável Fls: Obs:

3 – Consta documento de formalização de demanda? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 001 a 003 Obs:

4 – Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

() SIM (X) Não () Não aplicável Fls: Obs: A Administração ainda não possui PCA para o exercício.

5 – Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 038 Obs:

6 – Há Estudo Técnico Preliminar? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 006 a 009 Obs:

7 – O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §10)

- (X) Do objeto;
- (X) Da necessidade da contratação;
- (X) Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – alinhamento entre a contratação e o planejamento;
- (X) Dos requisitos da contratação;
- (X) Levantamento de mercado;
- (X) Estimativa das quantidades e do valor da contratação;
- (X) Da descrição da solução como um todo;
- (X) Do parcelamento do objeto;
- (X) Do demonstrativo dos resultados pretendidos;
- (X) Das providências a serem adotadas pela administração;
- (X) Das contratações correlatas e/ou interdependentes;
- (X) Dos impactos ambientais e medidas de tratamento;
- (X) Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.

8 – Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Decreto Municipal nº 460/2022, art 13)

() SIM () Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

9 – Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §2º. Decreto Municipal nº 460/2022, art 14, parágrafo único)

[Assinatura]

() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
10 – Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e 11º, item I e IV)				
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
11 – Há Termo de Referência ou projeto básico ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item II)				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 066 a 069	Obs:
12 – O Termo de Referência contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º item XXII)				
(X) Definição do objeto.				
(X) Fundamentação da contratação. - Justificativa				
(X) Descrição da solução como um todo.				
(X) Requisitos da contratação				
(X) Modelo de execução do objeto – Condições de fornecimento				
(X) Modelo de gestão do contrato - Execução do objeto : acompanhamento e fiscalização				
(X) Critérios de medição e de pagamento. – Obrigações.				
(X) Forma e critérios de seleção do fornecedor.				
(X) Estimativas do valor da contratação.				
(X) Adequação orçamentária.				
13 – Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica , elas foram justificadas no processo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)				
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
14 – Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica , elas são específicas e objetivas? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)				
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
15 – Há Análise de Riscos ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item X)				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 010	Obs:
16 – A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos ? (Decreto Municipal nº 460/2022, art 105)				
() SIM	(X) Não	() Não aplicável	Fls:	Obs:
17 – Caso seja necessário a aplicabilidade da matriz de alocação risco , ela estabelece a responsabilidade que caiba a cada parte contratante ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22º, § 2º)				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 010	Obs:
18 – Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item IV)				
(X) SIM	() Não	CODIGO REDUZIDO: 286		
19 – Houve a autorização da autoridade competente ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VIII)				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 035	Obs:
20 – A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, caput e art. 6 do Decreto Municipal nº 460/2022)				
(X) SIM	() Não	Portaria nº:	046/2024	Data: 07/03/2024
21 – Foram emitidos e acatados pareceres jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis. (Lei Federal 14.133/2021, art. 53º, caput).				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Obs: 089 a 098	
22 – Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 , eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei complementar nº 123/2006, art 48, item I).				
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 059	Obs:
23 – Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas , consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 16º)				
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
24 – Caso tenha sido vedada a participação de consórcios , consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 15º)				
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls:	Obs:
25 – Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VII e art. 19 do Decreto Municipal nº 460/2022)				
()	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);			

(X)	Contratações similares feitas pela Administração Pública – em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;		
()	Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada , de tabela de referência ou pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;		
()	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores efetuados a menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;		
()	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema Notas Paraná ;		
()	Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade .		
26 – Os autos estão instruídos com edital de licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item V)			
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 049 a 065 Obs:
27 – O edital da licitação contém: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, caput)			
(X)	Objeto da licitação.		
(X)	Regras relativas à convocação .		
(X)	Regras relativas ao julgamento .		
(X)	Regras relativas à habilitação .		
(X)	Regras relativas aos recursos .		
(X)	Regras relativas às penalidades da licitação .		
(X)	Regras relativas à fiscalização .		
(X)	Regras relativas à gestão do contrato .		
(X)	Regras relativas à entrega do objeto .		
(X)	Regras relativas às condições de pagamento .		
28 – Foi dada a publicidade do edital de licitação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal 14.133/2012, art. 54º).			
() SIM	(X) Não	() Não aplicável	Obs:.
29 – Os prazos mínimos para a apresentação de propostas e lances , contados a partir da data de divulgação do edital de licitação foram obedecidos? (Lei Federal 14.133/2012, art. 55º).			
(X)	Oito dias úteis para a aquisição de bens		
()	Dez dias úteis no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia		
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Obs:.
30 – Foi adotada a modalidade de pregão sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital ? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 29)			
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: Obs:
31 – Caso adotada forma presencial , a sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, §2º).			
() SIM	() Não	(X) Não aplicável	Fls: Obs:
32 – Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto , o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único.)			
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 066 Obs:
33 – As regras relativas ao julgamento traz que as propostas serão de acordo com os seguintes critérios? (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 33, item I, II, III, IV e V.)			
(X)	Menor preço		
()	Maior desconto		
34 – Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou por grupo de itens ? (Lei Federal 14133/21, art. 82º, §1º).			
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 068 Obs:
35 – Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços , com data-base vinculada à data do orçamento estimado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §7º)			
(X) SIM	() Não	() Não aplicável	Fls: 068 Obs:
36 – Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item V)			
<i>Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.</i>			
Documentação relativa à Regularidade Fiscal (Lei Federal 14.133/2022, art. 68º) (*)			
(X)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		
()	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	()	PIS/PASEP
()	Cadastro Contribuinte Estadual		
(X)	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS		

☒	Fazenda Federal. [do domicílio ou sede do licitante]							
☒	Fazenda Estadual [do domicílio ou sede do licitante]							
☒	Fazenda Municipal [do domicílio ou sede do licitante]							
☒	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11							
☒	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – [empregado menor]							
	Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira (Lei Federal 14.133/2022, art. 69º) (*)							
☐	Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (item I) <i>DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</i>							
☒	Certidão Negativa de Falência/concordata. (item II)							
☐	Execução Patrimonial (P. Física)							
	Documentação relativa à Capacidade Técnica (Lei Federal 14.133/2022, art. 67º) (*)							
☐	- Registro/inscrição na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica. (item I);							
☐	- Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (item II)							
☐	- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica. (item III)							
☐	- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (item IV)							
☐	- Registro ou inscrição na entidade profissional competente. (item V)							
☐	- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Item VI)							
☐	- Não requisitado.							
	Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Lei Federal 14.133/2022, art. 66). (*)							
☐	Cédula de Identidade							
☐	Registro comercial – Empresa Individual							
☐	Microempreendedor Individual							
☐	Sociedade Limitada Unipessoal							
☒	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Caso sociedade por ações documento de eleição de seus administradores							
☐	Inscrição do ato constitutivo, sociedades civis (sociedade simples).							
	(*) - Dispensa, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (Lei Federal 14.133/2022, art. 70, item III).							
☐	Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral. [13.505,10]							
	Lei complementar nº123/2006 – Estatuto da Microempresa							
☐	Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº8538/2015, §2º)							
	Procuração							
☐	SIM	☒	Não	Firma reconhecida, se particular ou carta de credenciamento	☐	SIM	☐	Não
	Documento de identidade com foto do procurador							
☐	SIM	☐	Não	☒	Não aplicável			
ITENS ESPECÍFICOS PARA AQUISIÇÕES								
37 – Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item II).								
☐	SIM	☐	Não	☒	Não aplicável	Fls:	Obs:	
38 – Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item V, letra a).								
☐	SIM	☐	Não	☒	Não aplicável	Fls:	Obs:	
39 – Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2).								
☐	SIM	☐	Não	☒	Não aplicável	Fls:	Obs:	
40 – Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, §4º).								
☐	SIM	☐	Não	☒	Não aplicável	Fls:	Obs:	

41 – Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item I). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
42– Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item III). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
43– Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
ITENS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS EM GERAL(QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA)			
44 – Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 47, item I). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
45 – Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
46 – Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (Lei Federal 14.133/2012, art. 48, caput). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
47– Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Lei Federal 14.133/2012, art. 49). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
48 – Em se tratando de serviços comum de engenharia, o serviço tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 6, item XXI, letra "a"). ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			
49 – Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, qual o regime adotado? (Lei Federal 14.133/2012, art. 46, item I ao VII). ☐ Empreitada por preço unitário. ☐ Empreitada por preço global. ☐ Empreitada integral. ☐ Contratação por tarefa. ☐ Contratação integrada. ☐ Contratação semi-integrada. ☐ Fornecimento e prestação de serviços associado.			
50 – Em se tratando de serviços comum de engenharia, foi demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, sendo possível a dispensa da elaboração de projetos? (Lei Federal 14.133/2012, art. 18, §3) ☐ SIM ☐ Não ☒ Não aplicável Fls: Obs:			

Alto Paraíso/PR, 15 de abril de 2024.



ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Diretor de Controladoria Interna



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 005/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 16 de Abril de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir

179

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.563.534/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 571 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207544992182074

Informação obtida em 16/04/2024 08:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

180

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/03/2024 15:45:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:23:29
GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 5,74	Valor Total: 344.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	129	75.514.232/0001-67	5,74	5,74		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:23:29
ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: ETANOL(ÁLCOOL COMBUSTIVEL)
Descrição: ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,60	Valor Total: 3.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	107	75.514.232/0001-67	3,60	3,60		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:23:30
ÓLEO DIESEL S-500

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: DIESEL S500
Descrição: OLEO DIESEL			
Quantidade: 75.000	Valor Unit.: 5,52	Valor Total: 414.000,00	

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA	039	21.563.534/0001-04	5,52	5,52		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/04/2024 08:23:31
ÓLEO DIESEL S-10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: DIESEL S-10
Descrição: OLEO DIESEL - S10			
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 5,82		Valor Total: 756.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA	140	21.563.534/0001-04	5,82	5,82		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

182

DECRETO N. 3207/2024

DATA: 16/04/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01 e 02, em favor da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67**, e os itens 03 e 04, em favor da empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04** o resultado do processo licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024, os Itens 01 e 02, em favor da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67**, e os itens 03 e 04, em favor da empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04**, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR **PUBLICADO NO JORNAL**
Prefeito Municipal **UMUARAMA ILUSTRADO**
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 04 / 2024

Edição N.º 12.998

F) Outros assuntos do interesse da classe.
OBS: Os itens A, B, C, D e E serão votados por escrutínio secreto, ou outro meio que entender alcançar o mesmo fim à categoria no momento da Assembleia.

O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item "E", nos termos do artigo 859 da CLT, dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Umuarama-PR, 10 de abril de 2024.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.540.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
APS Capacitação Ponderada	12/04/2024	26.800,42
TOTAL REPASSE		26.800,42
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12/04/2024	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00

Alto Paraíso, 16 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3207/2024
DATA: 16/04/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67, e os itens 03 e 04, em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04 o resultado do processo licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 005/2024, Pregão Eletrônico, nº 002/2024, os itens 01 e 02, em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA, CNPJ: 75.514.232/0001-67, e os itens 03 e 04, em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, CNPJ: 21.563.534/0001-04, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2024

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2024, em favor da Empresa: CLINICA DE REABILITAÇÃO VITALIS LTDA, no Lote 01 no valor de R\$ 16.266,24 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Conforme resultado da reunião no dia 16 de abril de 2024.

Altônia, 16 de abril de 2024.

ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI
VICE-PRESIDENTE

do parcelamento do solo do Lote de terras sob o nº. 3-K, da divisão do Lote 3, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com área de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), pertencendo à EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME.

I – 50 (cinquenta) lotes distribuídos em uma área de 86.774,42m² (oitenta e seis mil setenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) com 1 II – área de 22.013,41m² (vinte e dois mil e treze metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) cedida ao patrimônio municipal distribuídas da seguinte forma:

a) área de sistema viário com 10.014,04 m² (dez mil e catorze metros quadrados e quatro centímetros quadrados), situado na Quadra nº 01;

b) área de preservação permanente com 11.999,37 m² (onze mil novecentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) situado na Quadra nº 01;

III – área verde com 12.212,17 m² (doze mil duzentos e doze metros quadrados e dez centímetros quadrados) situado na Quadra nº 01.

Parágrafo único: A área verde é referente à arborização das calçadas do Loteamento dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 10/2016.

Art. 2º As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste Decreto.

I – Galeria de Águas Pluviais;
II – Sistema de Abastecimento de Água;

III – Pavimentação Asfáltica;

IV – Rede Energia Elétrica;

V – Arborização.

Parágrafo Único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º Para garantia das execuções das obras de infraestrutura ficam caucionadas em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., os seguintes Lotes:

I – Galerias de Águas Pluviais – Lote nº 12 da Quadra 01;

II – Pavimentação Primária – Lote nº 13 da Quadra 01;

III – Sistema de Abastecimento de Água – Lotes nº 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01;

IV – Rede de Energia Elétrica – Lotes nº 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01;

V – Arborização – Lotes nº 47, 48, 49 e 50 da Quadra 01.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste será responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento.

§ 1º Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser utilizados para fins não liberados de caução.

§ 2º A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com as obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 5º A classificação para o uso e ocupação do solo no Loteamento aprovado por este Decreto será: ZUE (Zona de Urbanização Específica – ZUE Chacaras).

Art. 6º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre e irrestrito ao Loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 7º É vedada, antes do registro deste Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrantes do loteamento, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º A manutenção do sistema viário, da rede de galerias de águas pluviais, iluminação pública, do sistema de telecomunicações, do sistema da rede de distribuição de energia elétrica, da coleta até a disposição final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos do sistema viário, no Loteamento aprovado, respeitando as normas sanitárias e ambientais na legislação federal, estadual e municipal é de inteira responsabilidade dos proprietários e futuros adquirentes, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 10/2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 16 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 6, de 13 de 2022, que trata sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, suas autarquias e fundações públicas, regulamentando a aplicação do INPC/IBG para fins de reposição anual da remuneração dos servidores e dá outras providências. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 6, de 2022 para o fim de constar:

“Parágrafo único. Fica estabelecido como data base o dia 1º de janeiro de cada ano para a atualização dos servidores, obedecerá a aplicação do índice anual do INPC/IBG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 209 DE 15 DE ABRIL DE 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias públicas municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.”

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diárias no valor de R\$53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias públicas municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo

Dia 18/04 10h30min/ 18h00min TOLEDO PARANÁ

BUSCAR MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AJUDAR NA RECONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, DEVIDO AO PRAZO DE ENTREGA SER LONGO E A GRANDE Necessidade de MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO EM TERMINAR AS OBRAS ANTES DOS JOGOS ESCOLARES.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de Abril de 2024.

Oberdan José de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAÍSO/PR**, E A EMPRESA, **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.563.534/0001-04, Inscrição Estadual sob n.º 90.709.952-01, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. 571, Bairro: Centro, Município de Alto Paraíso, CEP: 87.528-000- Estado do Paraná, fone (44) 3664-1365, e-mail autoposto.paraíso@hotmail.com; neste ato representado pelo seu Representante Legal o sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado, empresário, CPF: sob n.º 651.888.709-59, RG: sob n.º 3.709.898-1 SESP/PR, residente domiciliado neste Município, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório n.º 005/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 16/04/2024, Decreto n.º 3207/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 17/04/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

185

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00	CIAPETRO
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00	CIAPETRO

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº002/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

186

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do dia 19/04/2024.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.170.600,00 (um milhão, cento e setenta mil e seiscentos reais).

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

187

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

188

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

189

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

190

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

191

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21318	339030010200	GASOLINA	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21461	339030010300	DIESEL	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21322	339030010200	GASOLINA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
21465	339030010300	DIESEL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
21325	339030010200	GASOLINA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21468	339030010300	DIESEL	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21343	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21344	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21345	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21346	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21347	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21348	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21349	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21350	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21351	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21352	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

192

21486	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21487	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21488	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21489	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21490	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21491	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21492	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21493	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21494	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21495	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21338	339030010200	GASOLINA	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21481	339030010300	DIESEL	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21358	339030010200	GASOLINA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21501	339030010300	DIESEL	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21401	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21544	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21362	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21363	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21364	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21365	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21366	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21367	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21368	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21369	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21370	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21371	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21372	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21373	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21505	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21506	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21507	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21508	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21509	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21510	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21511	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21512	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21513	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21514	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21515	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21516	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21374	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21375	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21376	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21377	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21378	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21379	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21380	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21381	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21382	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21517	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21518	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21519	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21520	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21521	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21522	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21523	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21524	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21525	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21399	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21400	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21542	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21543	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21403	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21404	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21406	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21407	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

193

				PUBLICOS
21546	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21547	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21549	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21550	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21408	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21551	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21409	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21552	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21410	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21553	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21405	339030010200	GASOLINA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21548	339030010300	DIESEL	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21413	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21414	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21415	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21416	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21556	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21557	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21558	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21559	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21417	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21560	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21418	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21561	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21420	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21421	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21422	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21423	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21424	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21563	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21564	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21565	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21566	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21567	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21426	339030010200	GASOLINA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

194

				COMERCIO
21569	339030010300	DIESEL	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21428	339030010200	GASOLINA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21571	339030010300	DIESEL	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21429	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21572	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21430	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21573	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21431	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21574	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21432	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21575	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21433	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21576	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21434	339030010200	GASOLINA	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21577	339030010300	DIESEL	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21435	339030010200	GASOLINA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21578	339030010300	DIESEL	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21436	339030010200	GASOLINA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21579	339030010300	DIESEL	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21438	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21439	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21440	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21441	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21581	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21582	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21583	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21584	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21442	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21443	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21585	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21586	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21444	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21587	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21445	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21446	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21588	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21589	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21447	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

195

21590	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.108	ASSISTENCIA SOCIAL
21448	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21449	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21591	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21592	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21450	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21593	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21451	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21452	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21594	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21595	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21455	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21456	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21457	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21598	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21599	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21600	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

196

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM

JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953,
ou=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.04.18 09:42:58 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDINEI GREGIANIN

Data: 17/04/2024 16:50:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAÍSO/PR**, E A EMPRESA, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.514.232/0001-67, Inscrição Estadual sob n.º 82.202.599-44, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. 521, Bairro: Centro, Município de Alto Paraíso, CEP: 87.528-000- Estado do Paraná, fone (44) 3664-1085, e-mail admpostos2@gmail.com; neste ato representado pelo seu Representante Legal o sr. **MARCIO APARECIDO INCENHA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: sob n.º 735.720.479-00, RG: sob n.º 4.891.362-8 SESP/PR, residente na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório n.º 005/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 16/04/2024, Decreto nº3207/2024, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 17/04/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

198

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00	BAND. BRANCA
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.6000,00	BAND. BRANCA

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº002/2024. e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

199

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do dia 19/04/2024.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

200

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

201

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

202

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

203

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

204

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21318	339030010200	GASOLINA	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21461	339030010300	DIESEL	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
21322	339030010200	GASOLINA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21465	339030010300	DIESEL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
21325	339030010200	GASOLINA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21468	339030010300	DIESEL	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
21343	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21344	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21345	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21346	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21347	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21348	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21349	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21350	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21351	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21352	339030010200	GASOLINA	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

205

21486	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21487	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21488	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21489	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21490	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21491	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21492	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21493	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21494	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21495	339030010300	DIESEL	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
21338	339030010200	GASOLINA	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21481	339030010300	DIESEL	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
21358	339030010200	GASOLINA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21501	339030010300	DIESEL	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
21401	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21544	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21362	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21363	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21364	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21365	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21366	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21367	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21368	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21369	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21370	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21371	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21372	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21373	339030010200	GASOLINA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21505	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21506	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21507	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21508	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21509	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21510	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21511	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21512	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21513	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21514	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21515	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21516	339030010300	DIESEL	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21374	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21375	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21376	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21377	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21378	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21379	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21380	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21381	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21382	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21517	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21518	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21519	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21520	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21521	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21522	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21523	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21524	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21525	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21399	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21400	339030010200	GASOLINA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21542	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21543	339030010300	DIESEL	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21403	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21404	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21406	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21407	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

206

				PUBLICOS
21546	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21547	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21549	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21550	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21408	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21551	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21409	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21552	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21410	339030010200	GASOLINA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21553	339030010300	DIESEL	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21405	339030010200	GASOLINA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21548	339030010300	DIESEL	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
21413	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21414	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21415	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21416	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21556	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21557	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21558	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21559	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21417	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21560	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21418	339030010200	GASOLINA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21561	339030010300	DIESEL	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
21420	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21421	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21422	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21423	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21424	339030010200	GASOLINA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21563	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21564	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21565	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21566	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21567	339030010300	DIESEL	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
21426	339030010200	GASOLINA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

207

				COMERCIO
21569	339030010300	DIESEL	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
21428	339030010200	GASOLINA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21571	339030010300	DIESEL	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
21429	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21572	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21430	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21573	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21431	339030010200	GASOLINA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21574	339030010300	DIESEL	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21432	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21575	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21433	339030010200	GASOLINA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21576	339030010300	DIESEL	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
21434	339030010200	GASOLINA	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21577	339030010300	DIESEL	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
21435	339030010200	GASOLINA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21578	339030010300	DIESEL	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21436	339030010200	GASOLINA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21579	339030010300	DIESEL	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
21438	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21439	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21440	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21441	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21581	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21582	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21583	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21584	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21442	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21443	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21585	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21586	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21444	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21587	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21445	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21446	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21588	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21589	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21447	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

208

				ASSISTENCIA SOCIAL
21590	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21448	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21449	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21591	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21592	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21450	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21593	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21451	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21452	339030010200	GASOLINA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21594	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21595	339030010300	DIESEL	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21455	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21456	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21457	339030010200	GASOLINA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21598	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21599	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
21600	339030010300	DIESEL	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

209

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953,
o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.04.18 09:41:06 -03'00'

MARCIO APARECIDO
INCENHA:73572047900

Assinado de forma digital por
MARCIO APARECIDO
INCENHA:73572047900
Dados: 2024.04.17 16:31:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO
DÉRCIO JARDIM JUNIOR

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
ALPHAVILLE LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

CNPJ: 21.563.534/0001-04

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.170.600,00 (um milhão, cento e setenta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 04 / 2024

Edição N.º 12.999



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

211

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPJ: 75.514.232/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 04 / 2024

Edição N.º 12.999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Prefeito Neuri Baú nº 928, Centro, CEP 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54-27, e na Inscrição Estadual sob nº. 908.55269-50, telefone (48) 3538-1270, (48) 9.9101-3651, e-mail atendimento@verdedistribuidora.com, neste ato representada por seu sócio Administradora, Andrei Jose Senem, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.375.875-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.174.959-11, residente e domiciliado à Rua Prefeito Neuri Baú nº 928, Centro, CEP 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Item	Quantidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	50	Caixa Agulha 13 x 4,5 cx c 100 unid. Cód. Br 397513 TKL	R\$ 5,58	R\$ 279,00	
5	50	Caixa Agulha 20 x 5,5 cx c 100 unid. Cód. Br 397510	MEDIX MEIDOX	R\$ 5,57	R \$
6	50	Caixa Agulha 25 x 6 cx c 100 Cód. Br 439809 MEDIX	R\$ 5,57	R\$ 278,50	
7	100	Caixa Agulha 25 x 7 cx c 100 Cód. Br 397505 TKL	R\$ 5,57	R\$ 557,00	
8	50	Caixa Agulha Desc. 25X8 - C/100 Cód. Br 397502	TKL	R\$ 5,57	R \$
9	50	Caixa Agulha Desc. 30x7 C/ 100 Cód. Br 439808	TKL	R\$ 5,57	R \$

171 20000 Unidade Seringa - 03ml S/Ag L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos Cód Br 438113 SR R\$ 0,14 R\$ 2.800,00

173 15000 Unidade Seringa - 10ml S/Ag L. Slip. c/1 Seringa - 10ml S/Ag L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos Cód. Br 439626 SR SR R\$ 0,22 R\$ 3.300,00

174 10000 Unidade Seringa - 20ml S/Ag L. Slip c/1 Seringa - 20ml S/Ag L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cód. Br 439627 SR SR R\$ 0,33 R\$ 3.300,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2024 e termino no dia 15 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 2565-8, Conta corrente: 30.636-3.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais

b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRF (FGTS)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo:

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivai 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Adriano Araújo Ferreira, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;

c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) Manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr(a) Mair Jizelmia Santos Perissato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

d) Exigir o cumprimento de todo e qualquer item constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não alivia nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Processo Administrativo 070/2024

Processo Administrativo_1Doc Nº 689/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (LAMPADA HALOGENA) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos vinte reais).

Figura como contratado a Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 71.256.263/0001-85, com sede à Rua Star, 420 – Jardim Canada - CEP: 34.007-666, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030250000	Material Para Manutenção de Bens Móveis
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição: 047 – Reserva: 078/2024

212

Altônia, 16 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

CNPJ: 21.563.534/0001-04

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.170.600,00 (um milhão, cento e setenta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xantrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2024

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA

CNPJ: 75.514.232/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xantrê, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 213

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 077/2024

DATA: 18/04/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 / 04 2024

Edição N.º 13.000

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 002/2024, a saber:

Gestor:

JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72

ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;

AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72

ANTONIO PRUDENCIO GABIATO – CPF: 390.492.649-72

JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65

RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07

MARILEIDE PEREIRA DA SILVA – CPF: 006.892.919-65

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr., aos 18 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 077/2024
DATA: 18/04/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 002/2024, a saber:

Gestor:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO – CPF: 390.492.649-72
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVENSO – CPF: 061.355.079-07
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA – CPF: 006.892.919-65
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais: para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3212/2024
DATA: 18/04/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, o resultado do processo licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024, em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 01, DA QUADRA 50, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PINTURAS E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA".

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- LUCIA MARIA DA SILVA – CNPJ: 26.083.983/0001-60
- S M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- SUELI ANANIAS DE OLIVEIRA RADULSKI – CNPJ: 45.025.594/0001-23

A fim de contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para a realização de coffee break nos eventos, reuniões e cursos das secretarias municipais e departamentos do município de Brasilândia do Sul – PR.

Brasilândia do Sul-PR, 18 de abril de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 120, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Ana Carolina de Souza Alves, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, Ana Carolina de Souza Alves, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.290.595-2, inscrita no CPF/MF sob nº 077.209.429-22, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social. Prefeitura do Município de Mariluz, em 18 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

nomear, a partir de 22 de abril de 2024, Ana Carolina de Souza Alves, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.290.595-2, inscrita no CPF/MF sob nº 077.209.429-22, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social. Prefeitura do Município de Mariluz, em 18 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

3.1. A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará o do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o caso e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, he através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo a que foi aprovado;

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia acompanhados dos originais):

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente)
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfr.jus.br);
- O candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena, após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria, cargo público, ou cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumulados, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissorial;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	SIMONE APARECIDA RICO	13º	
02	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	14º	

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FATIMA LEMES DA SILVA	9º	
02	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	10º	
03	MARIA HELENA DE JESUS KOHL	11º	

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	12º	
02	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	13º	

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
Designa e concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Ane Caroline de Cavalini.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ane Caroline dos Santos Cavalini, CPF/MF sob o nº 011.24.000.000-00, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 202390, para atuar na Secretaria das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes, a partir de 18 de abril de 2024.

Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Arnaldo Busato;

CMEI Profª Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Profª Alvinia de Oliveira Branco.

Art. 2º. Revogar a portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Concede gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento por "encargos especiais", a partir de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de abril de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

216

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: Gestores:

JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72

ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;

AILTON PEREIRA - CPF: 696.037.159-72

ANTONIO PRUDENCIO GABIATO - CPF: 390.492.649-72

JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF: 446.133.509-72

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65

RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07

MARILEIDE PEREIRA DA SILVA - CPF: 006.892.919-65

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Processo Nº. 004/2024

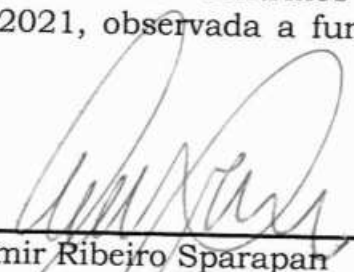
Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

Contratos de Atas de Registros de Preços Nºs 002e 003/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nesta data, remeto aos responsáveis acima em epígrafe cópias dos contratos de Atas de Registro de Preços nº 002 e 003/2024 para que possam atuar como gestores de contratos e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.

Em 19/04/2024


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópias dos contratos de Ata de registro de preços nº 002 e 003/2024, bem como portaria nº 077/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

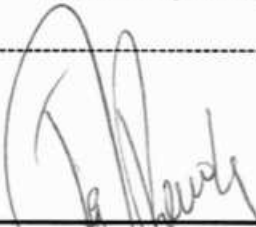
CNPJ 95.640.736/0001-30

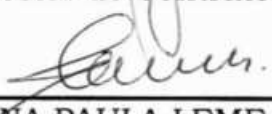
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 217

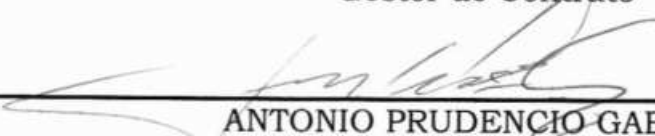
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Em 19/04/2024

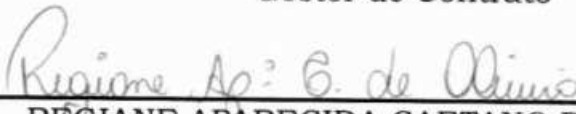

JOB REZENDE NETO
Gestor de Contrato

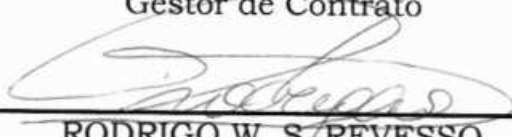

ANA PAULA LEME
Gestor de Contrato

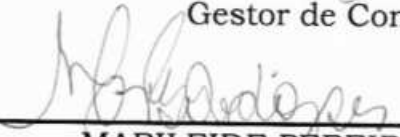

AILTON PEREIRA
Gestor de Contrato

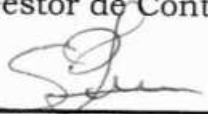

ANTONIO PRUDÊNCIO GABIATO
Gestor de Contrato


JOSE APARECIDO DA SILVA
Gestor de Contrato


REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato


RODRIGO W. S. REVERSO
Gestor de Contrato


MARILEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor de Contrato


SIMÃO PEDRO LEME
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

218

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF:
030.789.829-63

Processo Nº. 004/2024

Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

Contratos de Atas de Registros de Preços Nºs 002 e 003/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia dos contratos de Atas de Registros e Preços nºs 002 e 003/2024 para que possa atuar como fiscal de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas a função para a qual foi designado.

Em 19/04/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia dos contratos de Atas de Registros de preços nº 002 e 003/2024, bem como portaria nº 077/2024.

Em 19/04/2024

Eudinete da Silva Pedrotta
EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Fiscal de Contrato

Atas

Ata nº 2/2024

219

Última atualização 22/04/2024

Local: Alto Paraíso/PR Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Data de assinatura: 17/04/2024 Vigência: de 19/04/2024 a 18/04/2025

Id ata PNCP: 95640736000130-1-000004/2024-000001 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000004/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM DIESEL S10 E ALCOOL ETANOL COMUM PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	22/04/2024 - 14:24:14	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Atas](#)

Ata nº 3/2024

220

Última atualização 22/04/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2024 **Data de assinatura:** 17/04/2024 **Vigência:** de 19/04/2024 a 18/04/2025**Id ata PNCP:** 95640736000130-1-000004/2024-000002 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** 95640736000130-1-000004/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL ETANOL COMUM PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA E

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

